4.2 - SOLOS E RAN

4.2.1 - PEDOLOGIA

Com base na Carta de Solos do Atlas do Ambiente, na escala 1:1.000.000, em informação de carácter geral e trabalho de campo, foram identificadas as principais unidades pedológicas e efectuada a sua correspondência à classificação do ex-CNROA.

Na maior parte da área em estudo, incluindo a parte nascente, sul e poente, são dominantes as seguintes unidades pedológicas:

- Luvissolos rodocrómicos cálcicos
- Cambissolos crómicos calcários,

Correspondentes aos:

- Solos Mediterrânicos Vermelhos de Materiais Calcários, Normais
- Solos Calcários Vermelhos, Normais.

Na envolvente de Ourém, prolongando-se principalmente para norte:

- Cambissolos êutricos

Correspondentes a

- Solos Litólicos Não Húmicos de Arenitos

Nas várzeas das principais linhas de água, coincidentes com as Ribeiras das Olheiras, da Silveira, de Ameal, de Seiça, de Chão de Maçãs e de Vale dos Ovos, dominam os Fluvissolos dístricos, correspondentes aos Aluviossolos e Solos de Baixas.

São as seguintes as características dos solos referidos:

- Solos Mediterrânicos Vermelhos de Materiais Calcários, Normais - São solos com boas características físicas e químicas, espessura variável, fraca erodibilidade, capacidade de água utilizável elevada e boa drenagem.
- Solos Calcários Vermelhos, Normais - São solos formados a partir de rochas calcárias, de cores avermelhadas, profundos, textura mediana ou pesada e estrutura estável, reacção moderadamente alcalina, percentagem de matéria orgânica geralmente baixa, capacidade de troca catiónica mediana, porosidade elevada, permeabilidade boa a moderada, erodibilidade fraca a moderada, capacidade de água utilizável elevada a média e bem drenados. Nas situações de declive suave e moderado, são normalmente incluídos nas classes de capacidade de uso C e D, com limitações moderadas ou acentuadas na zona radicular ou devido a erosão e escorrimento superficial.
- Solos Litólicos Não Húmicos de Arenitos - São solos geralmente delgados, de textura ligeira, teor orgânico bastante reduzido, reacção moderadamente ácida ou

neutra, grande erodibilidade e capacidade de água utilizável elevada ou muito elevada. São normalmente englobados nas classes Cs (limitações muito acentuadas para a agricultura em regime de sequeiro) e Ds (sem aptidão agrícola).

- Aluviossolos Modernos e Solos de Baixas - São solos planos e profundos, formados por acumulação de sedimentos arrastados pelas cheias ou a partir das encostas adjacentes. Apresentam características favoráveis, com capacidade de água utilizável mediana a baixa, boa drenagem, com o nível freático próximo da superfície, de elevada fertilidade natural e com boa resposta à intensificação cultural, nomeadamente à rega e adubação. A sua localização na dependência de linhas de água favorece o regadio, sendo por isso, englobados nas classes de capacidade de uso A e B. São pois, solos com limitações reduzidas ou mesmo sem limitações, de elevado potencial produtivo e com o máximo interesse para a agricultura.

4.2.2 - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

A Reserva Agrícola Nacional, instituída através do Decreto-Lei n.º 196/89 de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92 de 12 de Dezembro, visa defender os solos de melhor aptidão, afectando-os exclusivamente à produção agrícola.

Nos concelhos de Batalha, Leiria, Ourém e Tomar, a RAN foi aprovada através das Portarias n.º 23/92, de 16 de Janeiro, n.º 192/93, de 15 de Fevereiro, nº 74/96, de 9 de Março e n.º 1190/92, de 22 de Dezembro. Englobam fundamentalmente Solos de Baixas em faixas muito estreitas, na ordem dos 30 a 70 metros de largura, na envolvente de linhas de água secundárias. No concelho de Ourém incluem as baixas aluvionares e coluviais (aluviossolos e solos de baixas), e para além destas, outras situações, de solos de boa aptidão, em encostas suaves.

No conjunto, são áreas de elevada aptidão agrícola natural, que reúnem condições muito favoráveis para o desenvolvimento das produções agrícolas, com alta rentabilidade.

Segundo a legislação, são proibidas, todas as acções que diminuam as potencialidades agrícolas dos solos da RAN, como é o caso do projecto em apreciação. Todavia, tratando-se de um empreendimento de interesse público, o presente projecto integra-se no regime de excepções, ao abrigo das quais a obra poderá ser executada, carecendo para tal de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.

4.2 SOLOS E RAN 21
4.2.1 Pedologia 21
4.2.2 Reserva Agrícola Nacional 22